



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

1. PREÂMBULO

DIA:	14 DE SETEMBRO DE 2018 (sexta-feira)
HORA:	16:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 5428/2018

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do PREGÃO Nº 53/2018, com auxílio de uma equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2059 de 14 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, respeitando o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3** O edital encontra-se disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no setor de protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no seguinte endereço **Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro**.

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHONETE PICK UP,**
- 



ZERO KM, BLINDAGEM NIVEL A-III, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.1.02

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 242.050,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais)**
- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quem se qualificar **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que o Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, para dois envelopes, e anexado ao envelope **"Proposta"**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4.2.1 os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo





quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.2 os licitantes em consórcio;

4.2.3 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.4 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias; e

4.2.5 os licitantes suspenso do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Falência.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO), e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou Carta de Credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) e o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credenciado deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.



5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 53/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 53/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes nº 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e informações.

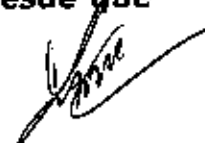
a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.





- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Administração Av. Dedo do Deus, nº 820-Guapimirim-RJ.
- k) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer até 40 (quarenta dias) após assinatura do Contrato .
- l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que*





não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, valem apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.2 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços e estando superada a fase de oferta de lances verbais, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição. Persistindo o empate a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de





sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.5 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

9.5.1 Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber

9.6 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As propostas endiadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quanto em outros Estados, onde suas Comarcas possuem Cartório único para expedição da Certidão solicitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

9.6.2.1 Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO

ILG=.....

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.6.2.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.6.2.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo



responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 9.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 9.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 9.7.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Relativa – Seguridade Social (INSS);
- 9.7.7 Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 9.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXII, conforme ANEXO III;
- 9.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 9.7.10 Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



- 9.7.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.7.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.8.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, com endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.9 MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

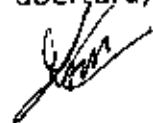
9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária neste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura,





especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 5 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 6.

10.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.1.4 Havendo empate entre proposta de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.1.5 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

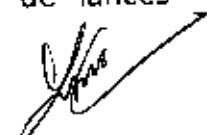
10.1.6 A ordem da realização dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.6.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

10.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

10.1.6.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.1.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances





verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.6.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

10.1.7 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.8 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

10.1.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

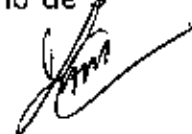
10.1.11 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

10.1.12.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1.13.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5





(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.13.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

11.2 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, no setor de protocolo, localizado à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 10 (dez) até 17 (dezesete) horas;

11.3 Caberá ao **AUTORIDADE COMPETENTE** responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações antes realização da sessão pública, com a devida comunicação aos interessados por qualquer meio hábil, como, por exemplo, telefax, telegrama, e-mail, entrega pessoal, etc.;

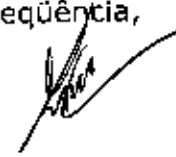
11.4 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas pelos mesmos meios que o Edital originário;

11.5 A impugnação feita tempestivamente por qualquer interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;





12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

12.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de xxxxxxxxx, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do contrato cujas disposições disciplinarão a relação entre a Secretaria Municipal Administração e a Adjudicatária.

13.1.1 No caso de possibilidade e aprovação da substituição do Termo do Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.1 - O prazo de cumprimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceita pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2 Integra o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art 58, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo Secretário Municipal Administração, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do cadastro de Pessoas Físicas -CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para retirada de instrumento equivalente;

13.4 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirada o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa,



examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

13.5 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital;

13.6 O Contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contando da data de sua assinatura;

13.3 O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Não sendo interposto recurso, o negócio adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração;

14.2 Há sendo interposição de recurso após julgamento, o Secretário Municipal de Administração, adjudicará e homologará o procedimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.665, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

15.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 784, de 29 de janeiro de 1999;

15.4 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 e 15.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Administração;

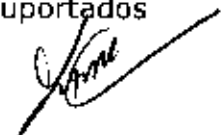
15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pela Adjudicatária até a assinatura do Contrato;

16.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com o pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, os dados bancários, a cópia da nota fiscal devidamente atestadas e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3 No caso do Contrato estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela Contratante a impossibilidade do Contrato, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado;





16.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

16.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapi é nº 39.547.500/0001-83.

17.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

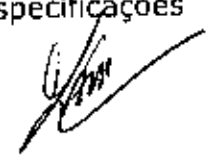
18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O prazo de entrega do objeto é de _____ dias corridos, contados da retirada da nota de empenho CONTRATADO;

18.2 O objeto deverá ser entregue de _____ a _____, das _____ às _____ horas, no(a) _____, localizado à _____;

18.3 Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do Objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

18.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência e na proposta;





18.4.1 Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do

18.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

19 DO FORO


19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas correte;

20. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXVII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	NOTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL - Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 30 de Agosto de 2018.



JOSE CARLOS FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

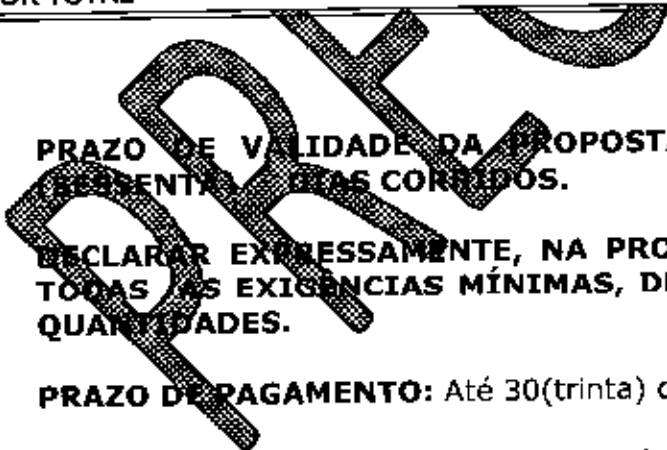
PREGÃO| PRESENCIAL 53/2018 PROCESSO Nº 5428/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE PICK UP, ZERO KM, BLINDAGEM NÍVEL A-III.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM BLINDADO - TIPO CAMIONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2018, DIESEL, TRACÇÃO 4X4 COM BLINDAGEM NÍVEL A-III - VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMIONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2018, DIESEL TRACÇÃO 4X4, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 150 CV E MÁXIMA DE 225 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 04 OU 05 CILINDROS EM LINHA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 RÉ, CONTROLE DE TRACÇÃO, ACABAMENTO INTERNO/EXTERNO CROMADO, BANCOS EM COURO, CAPACIDADE ÁRA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, TRAVAMENTO CENTRAL, BRAKE LIGHT, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS RETRATEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTA GIROS, HODRÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DE ÁGUA, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS COM	UND	1		R\$ 242.050,00	RS 242.050,00



<p>TEMPORIZADOR, RETROVISORES ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, LONA MARÍTIMA, PELÍCULA NOS VIDROS (CONFORME CONTRAN), CÂMERA DE RÉ, SISTEMA MULTIMÍDIA, GPS, RÁDIO MP3, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, FÁROIS DE NEBLINA. BLINDAGEM: BLINDAGEM OPACA (PLACAS RÍGIDAS E PAINÉIS BALÍSTICOS) E TRANSPARENTE (VIDROS) - SERÃO AS CONTIDAS NA NORMA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NEB/T - E 316, EM VIGOR, CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA III-A (RESISTE AO IMPACTO DE MUNIÇÕES 9FMJ, COM ENERGIA CINÉTICA DE 726 JOULES, BEM COMO A MUNIÇÕES 44 MAGNUN SWC CHUMBO, COM ENERGIA CINÉTICA DE 1411 JOULES, PROVENIENTES DE REVÓLVERES 44 MAGNUN E INFERIORES)..</p>						
VALOR TOTAL						R\$ 242.050,00



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretaria Municipal de Administração
Av. Dedo de Deus, nº 820-Guapimirim-RJ.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer até 40 (quarenta dias) após assinatura do Contrato .

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK UP, zero km, Blindagem Nível A-III, para o GABINETE DO PREFEITO, conforme especificações constantes do item 3.

2. Justificativa:

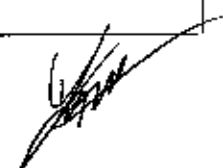
2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para aquisição de veículo blindado, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, considerando que, em razão dos constantes deslocamentos terrestres do Chefe do Poder Executivo Municipal, faz-se necessário um nível maior de segurança proporcionado por blindagem especial e motor compatível, sendo a potência especificada a mais adequada à atividade desenvolvida pelo Chefe do Poder Executivo.

Fundamenta-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos blindados com resistência a impactos Nível III A, conforme normativa do Exército Brasileiro NEB/1 E-316, para suprir demandas do Gabinete do Prefeito relativamente ao transporte do prefeito e demais servidores, funcionários, e mobilizar a garantir o cumprimento de atividades e agendas do Prefeito fora e dentro do Município de Guapimirim,

3. Especificações técnicas:

3.1 Especificação Técnica dos Itens:

3.1.1 Um veículo zero km, Tipo Camionete Pickup cabine dupla, ano/modelo 2018, Diesel, tração 4x4, vidros e travas elétricas, motor com potência de mínima de 150 CV e máxima de 225 CV, injeção eletrônica, com 04 ou 05 cilindros em linha, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 ré, Controle de Tração, acabamento interno/externo cromado, bancos em couro capacidade para 5 passageiros incluindo motorista, Sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, Air Bag, ar condicionado, travamento central, brake light, faróis de neblina, alarme, alça de segurança no teto, tapetes, cinto de segurança de 3 (três) pontos retrateis com regulagem de altura, conta giros, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura de água, indicador de nível de combustível, limpador de vidros dianteiros com temporizador, retrovisores elétricos, protetor de caçamba, lona marítima, película nos vidros (conforme CONTRAN), Câmera de ré, sistema multimídia, GPS, rádio MP3, conexão USB e Bluetooth, faróis de neblina.





3.1.2. Blindagem Veicular:

3.1.2.1. As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T - E 316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A (resiste ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições .44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres .44 Magnum e inferiores);

3.1.2.2 A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

3.1.2.3 O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo fabricante do veículo (montadora);

3.1.2.4 Após a publicação do contrato, a empresa licitadora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos dos veículos, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a execução dos serviços de blindagem.

3.1.2.5 Todo o processo de blindagem dos veículos, desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem, deverá ser registrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos, retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais ("overlaps") e demais procedimentos necessários para a execução dos serviços.

3.1.2.6 Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida e aço inoxidável com características balísticas, as portas, porta-motocicleta, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, não cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

3.1.2.6.1 Frontal:

- a) Blindagem capô - peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- b) Para-lamas - aramida plana;
- c) Proteção superior ao painel "Churrasqueira" - peças em aço inox com características balísticas;
- d) Proteção de módulos - peças em aço inox com características balísticas;

3.1.2.6.2 Laterais:

- a) Portas - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- b) Over-lap do vidro - peças em aço inox com característica balística;
- c) Proteção de maçaneta - peças em aramida plana;
- d) Colunas - peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- e) Lateral - peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico;

**3.1.2.6.3 Teto:**

- a) Travessas e over-lap com vidros - peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;
- b) Teto - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;

3.1.2.6.4 Traseira:

- a) Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;
- b) Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo;

3.1.2.6.5. Vidros:

- a) Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), isentos de policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
- b) Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- c) As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- d) Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- e) Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial, preferencialmente toda a janela;

3.1.2.6.6 Rodas:

- a) As quatro rodas deverão receber aro de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu estiver furado ou alvejado;
- b) Fixações e Dispositivos;
- c) Devem ser instalados amortecedores, molas e demais dispositivos que anulem o peso adicional da blindagem;
- d) Todos os materiais e base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- e) As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais;

3.1.2.6.7 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante tenha fornecido os objetos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

3.1.2.6.8 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do objeto do Termo de Referência;

3.1.2.6.9 Devem ser observadas e atendidas, no fornecimento da referida blindagem, as disposições:

- I - Do Exército Brasileiro - EB.
- II - Do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- III - Do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
- IV - Do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- V - Do Código Nacional de Trânsito.



VI - Da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.2. O objeto ora pretendido deverá conter garantia mínima de 05 (cinco) anos sem limite de quilometragem.

3.3. Somente será permitida a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas da marca (concessionárias), conforme Lei nº 6729/79, com alterações pela Lei 8.132/90, ainda, o faturamento do referido veículo deverá ser realizado diretamente da fábrica para o município, ou por um de seus concessionários autorizados, caracterizando, dessa forma, o município como o primeiro proprietário do veículo.

4. Entrega do Veículo Automotor:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade com todos os itens descritos no item 3 deste termo;

4.2. A entrega técnica deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Administração;

4.3. Todas as despesas e custos, direto e indireto necessários, inclusive frete da entrega e fornecimento do objeto ora licitado correto inteira e exclusivamente por conta da proponente vencedora;

5. Prazo, local e condições de entrega:

5.1. A CONTRATADA entregará o veículo automotor com observância rigorosa das Especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

5.2. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico e-mail previamente cadastrado pela Contratada.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.3.1. Prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega dos veículos automotores de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.

5.4. O veículo automotor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Av. Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim - RJ, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pelo solicitante.

5.5. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6. Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do veículo e o protocolo da nota fiscal;

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.





6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual penalização que lhe tenha sido aplicada.

7. Obrigações da CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do veículo automotor no de no máximo até 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da data de recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, para a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência.

7.2. Efetuar a entrega do veículo automotor de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.3. Comunicar à Secretária Municipal de Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.7. Cabe à contratada atender prontamente, dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fisco ou do Instituto inerentes ao objeto do contrato, sem que isso deva gerar qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando nessa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.8. Colocar à disposição da Prefeitura os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

7.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Prefeitura de Guapimirim.

8. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

8.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos veículos.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme item 6.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições deste processo.



9. Fiscalização do Recebimento

9.1 O recebimento do objeto será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento indicado pela Administração e designado em documento próprio, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. Dotação orçamentária:

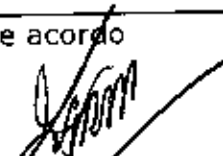
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

Programa de trabalho	Código	Despesa	Fonte
04.122.0002.1.002	4.4.90.52	34	04

11. Acompanhamento da Execução

Silvio Romero Bezerra Guerra Mat. 132721 12

Guapimirim-RJ, 22 de maio de 2018.

Responsável pela elaboração	De acordo
Luciana Costa Sant'Anna Matricula 13267512	 José Carlos Faria Secretário Municipal de Administração



ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à..... declara, em
atendimento ao previsto no item..... alínea "b" do Edital **Pregão Presencial**
nº 53/2018, que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição República Federativa do Brasil.

PREÇÃO

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
 com endereço à....., através do seu
 (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
 diretor),(nacionalidade),(estado civil),
 portador do RG n CP n.
 residente à **CONSTITUI** como seu representante no
 certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 53/2018** a ser
 realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim (RJ) o Sr.(a)
(nacionalidade),(estado
 civil), portador do RG n CP n.
 residente à que poderá formular ofertas e lances de
 preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
 representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREÇO





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à..... declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento que sejam impeditivos
de sua habilitação para este certame realizado na Prefeitura Municipal de
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRECATORIO





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.

Sr. Pregoeiro,

....., pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK UP, ZERO KM, BLINDAGEM NÍVEL A-III, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.**

PREGÃO

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO
ÓRGÃO) E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1191, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF nº _____, o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito **JOACINTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 07826762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.989.807-87, que dirige a competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo. XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, dada por _____ denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogavelmente e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

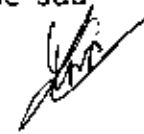
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHONETE PICK UP, ZERO KM, BLINDAGEM NIVEL A-III, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO _____**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será _____, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O contrato terá duração de _____ () _____, contado da data de sua assinatura





CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Rejeitar, todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;

3.1.7 Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;

3.1.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 4.1.2** Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), conforme especificado neste documento, no edital e demais anexos, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal(is)
- 4.1.3** Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pela CONTRATADA;
- 4.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto (s) de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 4.1.5** Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto (s) e pela (s) despesa (s) oriunda (s) e (s) mesmo (s) até o local de entrega, bem como todos encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do(s) objeto (s);
- 4.1.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 48 (quarenta e oito) horas, o(s) objeto(s) em que se verifique (m) vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.7** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.8** Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:





PREFEITURA

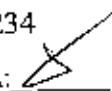
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 5428/2018

FOLHA: 234

RÚBRICA: 

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de _____ dias _____, contados da retirada da nota de empenho CONTRATADO;

7.2 O objeto deverá ser entregue a _____ das _____ às _____ horas, no(a) _____, localizado à _____

7.3 Correrão por conta do CONTRATADO, até a entrega do Objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc;

7.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo Referência da proposta.

7.4.1 Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do _____

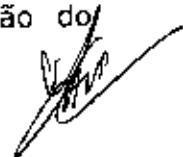
7.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do





contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pela Adjudicatária até a assinatura do Contrato;

16.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com o pedido encaminhado ao Ordenador de Despesa, os dados bancários, a cópia da nota fiscal devidamente atestadas e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.3 No caso do Contrato estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela Contratante a impossibilidade do Contrato em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo Contratado;

16.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

16.5 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s);

16.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser





complementada, no prazo de ____ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

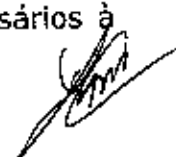
12.3.2 negociável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3 judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes consequências, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato necessários à





sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 desta Lei;

12.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

12.5 A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

12.6 Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

12.7 Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula _____, deste Contrato;

12.7.1 A multa prevista na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia, se houver;

12.7.2 Se a garantia for insuficiente, o saldo remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

12.8 Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

12.8.1 a devolução da garantia;

12.8.2 os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.8.3 o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

12.8.4 no ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos;

12.9 Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativo ao objeto medido e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;





12.10 No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada e notas incluídas pela Resolução PGE nº 3.424, de 12.09.2013).

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(s) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.





PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

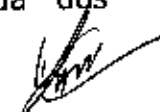
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso sancionado com multa não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos





pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do Interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

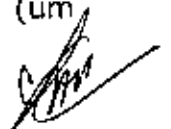
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não de sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um





por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

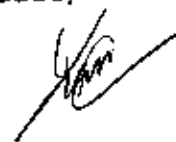
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 1º do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

- a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados, após o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento;
- c) a paralização parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei;
- e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade;
- h) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no B.O.

PARÁGRAFO ÚNICO - o extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e ato nº, do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 5428/2018

FOLHA: 243

RÚBRICA: 

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PRECATORIO



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.

....., inscrita no CNPJ no
por intermédio de seu representante legal, o(a)
....., portador(a) Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no **DECLARA,**
para fins do disposto no item V – condições para Participação do Edital, sub
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.